

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI-PI
CNPJ 04.293.012/0001-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.293.012/0001-02, situada à Rua Pedro Gomes de Carvalho nº. 178, Bairro Centro, Campo Grande do Piauí - PI, neste ato, representada por **VERENILSON MANOEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro portador do CPF nº 002.316.941-99 e RG nº 3074177 - SSP/PI, residente e domiciliado na Povoado Canela de Velho s/nº - Centro, CEP 64578-000, na cidade de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: (M G N DIGITAÇÕES E SERVIÇOS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.974.477/0001-00, situada na Rua São Benedito, nº 71, Bairro Bomba, CEP 64.601-343, na cidade de Picos, Estado do Piauí, representada por **Maria das Graças Lopes**, empresaria, solteira, portadora do CPF nº. 636.023.773-34 e RG nº 1.758.138 SSP - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto, Folha de Pagamento e Transmissão Sagres Folha, bem como a prestação de serviços de Software para a **CONTRATANTE**.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª. A prestação de serviços compreenderá as seguintes atividades: manutenção de computador e de programas com atualizações, digitação de documentos, arquivamento de documentos em formato digital, fotocópias, e envio do Sagres Folha e GFIP da **CONTRATANTE**. Todos os serviços serão executados dentro das instalações do **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

CLÁUSULA 3ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários ao **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pelo **CONTRATADO**.

DAS ATUALIZAÇÕES

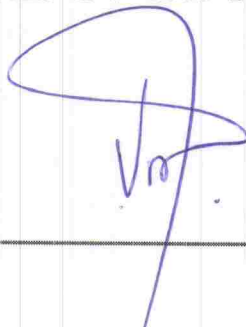
CLÁUSULA 4ª. Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias - Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª. O presente contrato terá início no dia 03 de Janeiro de 2022 com término em 31 de Dezembro de 2022, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais), mensais, cujo pagamento ao **CONTRATADO** será feito pela **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês na conta corrente Agencia nº. 3350-2 C/C nº. 20.554-0 Banco do Brasil.



Maria das Graças Lopes

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI-PI
CNPJ 04.293.012/0001-02

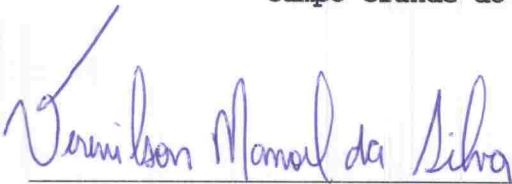
DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 7ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

CLÁUSULA 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande do Piauí - PI, 03 de Janeiro de 2022.



VERENILSON MANOEL DA SILVA

Presidente da Câmara
CPF nº 002.316.941-99



MARIA DAS GRAÇAS LOPES

CPF Nº 636.023.713-34
RG Nº 1.758.138 - SSP/PI